**SOCIEDADE SE POSICIONA CONTRA ZONEAMENTO RURALISTA DE MATO GROSSO E SOLICITA PROVIDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS**

Documento final do Seminário “O Zoneamento de Mato Grosso: avaliação e perspectivas”, realizado em Cuiabá no dia 27 de maio de 2011, com a participação de mais de uma centena de organizações da sociedade, pesquisadores, movimentos sociais, agricultores familiares, comunidades indígenas e

diversos segmentos da sociedade.

Nos primeiros meses de 2011 o desmatamento voltou a disparar em Mato Grosso. A situação é resultado das expectativas de anistias e de afrouxamento das leis ambientais, em especial a lei do zoneamento do Estado e as mudanças do Código Florestal. A situação pode ficar pior caso medidas contundentes não sejam tomadas imediatamente. Essa é apenas uma primeira amostra dos problemas resultantes desse (não) zoneamento aprovado.

Organizações da sociedade, pesquisadores, movimentos sociais, agricultores familiares, comunidades indígenas e diversos segmentos da sociedade, reunidos no Seminário *Zoneamento de Mato Grosso: avaliação e perspectivas,* realizado no Auditório das Promotorias de Justiça de Cuiabá, em 27 de maio de 2011, vêm manifestar posicionamento contrário e alertar a sociedade em relação à lei estadual do Zoneamento Socioeconômico e Ecológico de Mato Grosso, lamentavelmente sancionada pelo governador Silval Barbosa, mesmo desconsiderando pareceres técnicos e jurídicos de especialistas do próprio estado, que recomendavam o veto total.

Após 20 anos de estudos técnicos, várias idas e vindas, 16 audiências públicas promovidas pela Assembléia Legislativa, muitas das quais com confrontos diretos e violentos e as inúmeras expressões do controle social participativo pela sociedade civil, a lei aprovada contém graves erros técnicos e jurídicos e desconsidera o grande volume de estudos realizados, bem como as contribuições e reivindicações feitas pelos vários segmentos da sociedade, atendendo apenas ao setor ruralista; o que coloca em risco a sustentabilidade social, econômica e ambiental do Estado, principalmente devido aos seguintes pontos:

1. A tramitação da proposta substituta, desde a sua criação pela Assembleia Legislativa até a sanção pelo governador, foi feita de forma obscura, sem transparência das informações como devem ser os atos públicos. O projeto foi criado, modificado, votado algumas vezes, aprovado e sancionado sem que os mato-grossenses tivessem acesso ao conteúdo e, com isso, pudessem se manifestar.
2. A lei aprovada desfigura a proposta enviada pelo próprio governo, em 2008, elaborada com base em estudos técnicos criteriosos e que foi submetida a consultas públicas. Portanto, o zoneamento dos deputados e do Governador Silval Barbosa desrespeita critérios técnicos, científicos, legais e democráticos. Reflete o verdadeiro nível de desapreço do governante com o povo do seu estado. Fato claramente mostrado pela total desconsideração das propostas apresentadas pelos movimentos sociais e ambientais, marcadamente as propostas relacionadas aos povos indígenas e comunidades tradicionais, agricultura familiar e proteção de mananciais e de florestas.
3. Os mecanismos propostos pela lei causarão graves prejuízos ambientais, sociais e econômicos a Mato Grosso, pois defende interesses político-econômicos de somente um único grupo social, representado pelo agronegócio com vistas apenas à sua expansão imediata. Sem uma lei de ordenamento territorial que leve em consideração os limites e as diversidades dos ecossistemas, das riquezas culturais e das potencialidades econômicas, o estado terá dificuldades para se desenvolver no longo prazo.
4. A lei também apresenta visíveis incompatibilidades com a Legislação Federal em vigor e tenta antecipar possíveis flexibilizações do Código Florestal ainda não aprovadas, entre elas: a) autoriza o plantio de cana-de-açúcar em áreas já proibidas; b) flexibiliza o percentual de Reserva Legal para fins de recomposição em 50% em áreas florestais para desmatamentos ocorridos até a data da publicação da lei, quando deveria utilizar um marco legal em vigor, para não legalizar desmatamentos recentes; c) isenta de recomposição de Reserva Legal as propriedades com até 400 hectares, o que contradiz o Código Florestal, sendo, portanto, inconstitucional.
5. O Zoneamento aprovado autoriza a prática de agricultura e pecuária de alto impacto em amplas áreas de suma importância para a conservação dos recursos hídricos o que irá comprometer o abastecimento de água em várias bacias, pois; aumenta a pressão pelo desmatamento e prejudica o setor de base florestal, pois diminui as áreas de florestas com vocação ao manejo florestal; não reconhece a agricultura familiar como componente econômico; estimula o conflito fundiário ao não reconhecer as Terras Indígenas em processo de homologação, entre outros pontos.
6. Também reduz as áreas protegidas em 85% em relação à proposta original, de 6.36 milhões de hectares, para apenas 941 mil hectares destinados à conservação. Tal redução tem consequências graves, não só para os processos ecológicos e serviços ambientais mantidos pelos diversos ecossistemas de Mato Grosso, como também para a sustentabilidade da própria produção agrícola. Além disso, reduz à possibilidade de compensar o passivo de reserva legal em unidades de conservação, conforme prevê a lei.
7. Ao desconsiderar Terras Indígenas, e mesmo zoneá-las, incluindo áreas inseridas nestas terras indígenas como zonas específicas, o Zoneamento aprovado, passa a se constituir num instrumento legal inconstitucional, violando o reconhecimento aos territórios, tradições e costumes dos povos indígenas, protegidos pela Constituição Federal.

Sabemos da importância e da necessidade de um zoneamento, tanto como ferramenta de ordenamento territorial e de racionalização econômica com vistas à sustentabilidade do estado, quanto como instrumento de reconhecimento da sua rica diversidade cultural e natural. Não podemos, no entanto, concordar com as distorções e ilegalidades do ZSEE sancionado pelo governador Silval Barbosa e, por isso, reivindicamos um zoneamento que beneficie a todos os cidadãos igualmente, inclusive as gerações futuras.

Assim, vimos solicitar à Comissão Nacional de Zoneamento, ao Ministério do Meio Ambiente e ao Conselho nacional de Meio Ambiente – CONAMA que, diante das diversas irregularidades e inconsistências técnicas e legais apontadas e dos prejuízos embutidos na lei, interrompam o trâmite dessa lei e devolvam ao governo do estado, indicando que seja retomado o projeto que tem como base os estudos técnicos realizados.

Solicitamos ainda ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal que, com a maior brevidade possível, entrem com ações em suas áreas de competências para anular os efeitos dessa nefasta lei. Ao mesmo tempo, reiteramos nossa confiança nas instituições públicas responsáveis por zelar pela aplicação correta das leis, pelo patrimônio do estado e pelos direitos da população.